

LEI N° 1220 / 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMISSÃO DE USO A TÍTULO
PRECÁRIO DE IMÓVEL PÚBLICO.**

O Povo de Ribeirão Vermelho MG por seus representantes legais, aprovou, e eu ,Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, a permitir direito de uso a título precário de um imóvel com 280 m² , com todas suas benfeitorias e área construída , situado na Rua Antônio Pereira , nº 48, nesta cidade, à empresa Patrícia Lucinda Pereira, (ME) – G&P – Expositores Artesanais, inscrita no CNPJ nº 03.922.659/0001-93, Inscrição Estadual nº 382.098056.0036.

Art.2º - A permissão será para fins exclusivos de instalação de empresa e funcionamento no seu ramo de atividade.

Art.3º - A permissão que se trata o artigo 1º será pelo prazo de 10 (dez) anos ,podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo Único – O permissionário terá o prazo de 06 (seis) meses a partir da publicação do Decreto do Executivo, para comprovar o seu efetivo funcionamento, que se dará através da licença de funcionamento.

Art. 4º - A permissão de uso a título precário fará através de Decreto-Executivo onde constará o prazo e normas a serem cumpridas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N° 982 de 07 de Novembro de 1996, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 22 de Maio de 2002.

**Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal**

**Míriam Cristina da Purificação Faria
Secretária**